



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PAe/SEI: Nº 230-98.2017.4.01.8013**  
**Código UASG: 090039**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n.º 07 – SECAD, de 17 de janeiro de 2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

**GERAIS:**

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual **de lâmpadas de LED para a Justiça Federal de Roraima**, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;

**1.2-** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3-** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 24/05/2017**

**Horário: 10:00 Horas (Horário de Brasília – DF)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**2.1** Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

**3.2** – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3.3** – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

**3.4** – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;

**3.5** – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.

**3.6** – O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.

**3.7** - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.5** - **Não será permitida a participação de empresas:**

- a)** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;

- e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- g) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- h) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- i) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

**4.6** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.7** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

**4.8** - **Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.**

**4.9** - **É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).**

## 5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o valor unitário do item, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60**

**(sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

**f)** Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços**, conforme Anexo I - Termo de Referência;

**g)** Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**h)** Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

**5.2** - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.3** - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5.4** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.5** - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

**5.6**- Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

**5.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

**6.1** - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos (**folders, manuais, certificados, declarações, etc**) que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

**6.2** - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.3** - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

**6.4** - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

**6.5** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

**6.6** - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**7.2** - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**7.3** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**9.2** – **Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM;**

**9.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

**9.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

**9.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**9.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

**9.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**9.10**– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**9.11**– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;

**9.12**– Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior

juízo das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

## 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**10.1** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.2** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. NEGOCIAÇÃO

**11.1** - o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a)** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**12.2** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**12.2.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;

**12.2.2** - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;

**12.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**12.4** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

**12.5** - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;

**12.6** - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b)** As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
- c)** Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
- d)** Não enviadas nos prazos estipulados.

**12.7-** O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;

**12.8-** Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1-** Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:**

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

**13.3-** Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
- b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

**13.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.1** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**13.5** – A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**13.5.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

**13.6**– O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1**- A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta

**14.2**- Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

## 15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**15.1**– Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimidadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**15.2**– A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**15.3**– Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**15.4**– Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**15.5**– Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de



expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.6**– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**15.7**– A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

**15.8**– Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico ([cpl.rr@trf1.jus.br](mailto:cpl.rr@trf1.jus.br)), os quais serão respondidos em até 24 horas.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1**– A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

**17.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

**17.3** – Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1**– Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**18.2**– A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**18.3**– Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

**18.4 - ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no

endereço

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**18.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima ([www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**18.7** – **Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

Boa Vista-RR, 3 de maio de 2017.

#### **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS**

Bruno Salazar de Souza

Pablo Raphael dos Santos  
Igreja

Leotávia Helena F. de Queiroz

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

A elaboração deste Termo de Referência, sob a égide da Constituição, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto nº 3.931, em especial os incisos I, II e IV, do art. 2º c/c art. 15 da Lei de Licitações, que criam e regulamentam o Sistema de Registro de Preços, busca Adquirir lâmpadas de LED a serem utilizadas na Seção Judiciária de Roraima (SJRR).

Este instrumento deve sofrer análise e autorização da autoridade competente a fim de comprovar a compatibilidade com os anseios e as determinações da Administração, e em especial, sobre a forma de aquisição das peças, materiais e equipamentos, contemplados neste Termo, considerando, especialmente, o contido no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/02.

É imprescindível observar que este instrumento tem o desígnio de fornecer à Administração e aos licitantes a perfeita e completa caracterização do objeto, a justificativa para se registrar preços em detrimento da aquisição imediata, bem como de balizar a licitação, os critérios de habilitação e aceitação das propostas, as obrigações das partes, a fixação dos prazos contratuais, as sanções e as inadimplências, dentre outros.

### **2. OBJETO**

**Registro de Preços visando eventual aquisição futura de lâmpadas de LED, especificados no Anexo I deste Termo, a serem utilizadas na SJRR.**

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Seção Judiciária do Estado Roraima, por meio da Secretaria Administrativa, resolveu iniciar procedimento licitatório para aquisição de lâmpadas de LED, pois são mais econômicas (menor consumo de energia elétrica), além de terem vida útil maior quando comparadas às lâmpadas fluorescentes, usadas atualmente.

Em face das restrições orçamentárias para efetivar aquisições com quantitativos totais anuais, bem como evitar a mobilização dos recursos liberados para o ano de 2017, compras com quantitativos acima da real necessidade e ainda prever a aquisição de outros produtos que venham a ser necessários, a Administração optou por realizar licitação para registro de preços. Assim, a aquisição dos produtos será feita coadunando a necessidade e a existência de crédito orçamentário para tal.

Em harmonia com o já explicitado, a Administração espera que os usuários da SJRR obtenham a prestação jurisdicional com maior comodidade, bom atendimento e celeridade, uma vez que, em decorrência de manter em perfeito estado as instalações da SJRR, diminui as eventuais e possíveis interrupções ou delongas na execução dos serviços jurisdicionais.

Perante aos motivos expostos, cabe destacar que este instrumento foi elaborado em atendimento aos *Princípios que regem a aquisição de serviço e produtos pela Administração Pública*, em especial o da *Legalidade, Eficiência e Economicidade*.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** As lâmpadas de LED constantes no Anexo I deste instrumento, descritas e detalhadas, com o mínimo de requisitos necessários para uma aquisição eficiente e adequada, onde, também constam as quantidades estimadas para 12(doze) meses.

**4.2.** Os produtos serão adquiridos para recompor/substituir os defeituosos, bem como os desgastados/consumidos, ou seja, para serem empregados na manutenção e conservação do bem público.

**4.3.** **A Administração, por ser registro de preços, não fica obrigada a adquirir os itens relacionados no Anexo I deste Termo em sua totalidade, pois tal aquisição se dará conforme surja a necessidade. Vale ressaltar que em qualquer item a aquisição pode ser de até 0 (zero) unidade.**

**4.4.** Devem ser ofertados produtos de qualidade certificada pelo INMETRO (comprovação através do selo na embalagem) e dentro das normas da ABNT.

**4.5.** Os produtos a serem entregues deverão ser novos e sem uso, acondicionados em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade/garantia, de acordo com a legislação em vigor.

#### **5. VALORES ESTIMATIVOS DA CONTRATAÇÃO**

A serem informados pela SELIT, Seção responsável em efetuar a pesquisa de preços de mercado.

#### **6. PRAZO DE FORNECIMENTO E FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** A empresa fornecedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**6.2.** Possivelmente, emitiremos empenhos a cada semestre e em quantidades suficientes para 180 dias.

**6.3.** Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

**6.3.1.** Quando entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada ou neste Termo;

**6.3.2.** Quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentado à Seção Judiciária de Roraima, a título de amostra, quando for o caso;

**6.3.3.** Quando apresentarem qualquer defeito durante o uso.

**6.4.** O quantitativo total do produto será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) deste seja recusado.

**6.5.** A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa.

### **7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

### **7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto.

O recebimento definitivo será dado mediante atesto da nota fiscal.

## **8. LOCAL DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os produtos deverão ser entregues no edifício-sede da SJRR, situado na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Canarinho – Boa Vista - Roraima.

## **9. DA VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS**

**9.1.** Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

**9.2.** Os prazos das garantias iniciam na data de entrega do material.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A exigência de garantia contratual fica a critério da autoridade competente, como dispõe o *caput* do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Todavia, a SESEG entende ser desnecessária a garantia contratual, pois se trata de registro de preços e de fornecimento com pronta entrega.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

## **12. DO REAJUSTE**

Os preços registrados do fornecedor e se manterão inalterados pelo período de vigência da ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicialmente ajustada.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos recursos consignados à SJRR no Orçamento da União, cujo programa de trabalho será definido pela Seção de Compras da Seção Judiciária de Roraima e **Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.3026 – Material Elétrico Eletrônico.**

## **14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

As empresas, limitadas às características de cada item, ficarão, na eventualidade de terem seus preços registrados, obrigadas a:

**14.1.** Entregarem corretamente as quantidades solicitadas pela SJRR, através de nota de empenho/requisição própria, dentro dos prazos previstos e na forma estabelecida neste Termo, licitação e Ata.

**14.2.** Observarem as normas legais inerentes ao fornecimento dos produtos em questão.

**14.3.** Sujeitarem-se à fiscalização, por parte da SJRR, em relação ao cumprimento das exigências contidas neste instrumento, bem como o respectivo Edital e seus Anexos.

**14.4.** Responsabilizarem-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, taxas, transporte e outras que se fizerem necessárias, considerando-as nos valores dos produtos ofertados, no momento da elaboração de suas propostas.

**14.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

**14.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à SJRR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SJRR.

**14.7.** Sujeitar-se à fiscalização da SJRR, quanto ao fornecimento dos produtos, nos termos previstos neste Termo, edital e Ata de Registro de Preços.

**14.8.** Manter durante toda a vigência da ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para a contratação que constam neste Termo, edital e Ata de Registro de Preços.

## **15. OBRIGAÇÕES DA SJRR**

A SJRR ficará obrigada a:

**15.1.** Esclarecer possíveis dúvidas sobre os objetos a serem adquiridos.

**15.2.** Emitir as notas de empenho, em quantidades suficientes, observando o orçamento da SJRR e a autorização da autoridade competente.

**15.3.** Permitir o acesso do pessoal da empresa contratada em suas instalações, colaborando para as operações de entrega dos materiais solicitados.

**15.4.** Informar à empresa contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos.

**15.5.** Designar servidor da SJRR para ser o responsável pela execução do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar o fornecimento, zelando pelo seu fiel cumprimento.

**15.6.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.7.** Efetuar os pagamentos em tempo e de forma exigida pelas leis, na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**15.8.** Durante a análise dos produtos na licitação, o Pregoeiro poderá **solicitar amostras**, prospecto/folder, a fim de comprovar/complementar as informações contidas na proposta.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**16.3.** As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

**16.4.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**16.5.** Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 16.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea “c” do mesmo subitem.

**16.6.** O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**16.6.1.** Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no subitem 16.7 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

**16.7.** Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 16.6.

**16.8.** A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no subitem 16.1.

**16.9.** A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**16.9.1.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**16.9.2.** O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**16.9.3.** Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 16.6.

**16.10.** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

**16.11.** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

**16.12.** Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## **17. DA FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** O fornecedor deverá faturar os produtos efetivamente fornecidos, apresentando a nota fiscal, contendo os dados bancários e o número da nota de empenho, juntando as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho, devendo-se proceder no aludido documento o destaque dos valores a serem deduzidos por ocasião de retenção na fonte de tributos, nos termos da legislação em vigor.



**17.2.** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, de Instrução Normativa RFB 1.234/2012, a empresa deverá encaminhar a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

**17.3.** A SJRR terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal, para proceder ao pagamento. No ato do atesto deverá observar se o objeto entregue está em conformidade com a solicitação e a proposta licitatória, bem como de que o eventual fornecedor cumpriu com todos os requisitos legais.

**17.4.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SJRR.

**17.5.** A SJRR deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

**18.1.** A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico - Para Registro de Preços.

**18.2.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço, sendo o objeto da licitação adjudicado **item**.

## **19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES**

**19.1.** Para fins de **habilitação** as licitantes deverão apresentar:

**a)** Declaração do SICAF ou documentação que a substitua;

**b)** Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade para o fornecimento dos produtos de que trata este instrumento;

**c)** Outros documentos exigíveis na licitação.

**19.2.** Para fins de **classificação as propostas** das licitantes deverão apresentar:

**a)** Descrição clara e detalhada de cada produto, contendo marca, modelo/referência e, quando possível ou necessário, folder do mesmo;

**b)** Preços unitários e totais de cada produto, **e por item**;

**c)** Prazos de fornecimento não superiores ao estipulado no subitem 6.1, considerando o disposto no subitem 6.2;

**d)** Prazos de garantia não inferiores aos contidos e indicados no item 09;

**e)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas, que omitirem o prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

**f)** Declaração de que os preços indicados na proposta compreendem todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos licitados e propostos, tais como mão de obra, transporte, embalagens,

acondicionamento, e ainda computando todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer espécies, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto a ser licitado;

**g)** Declaração que tomou ciência das condições, estipuladas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, para o fornecimento dos bens aqui descritos.

**h)** Outras exigências constantes no edital de licitação.

## **20. UNIDADE FISCALIZADORA**

**20.1.** A Seção responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados será definida pela Administração, que examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

**20.2.** Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do executor do futuro contrato, o mesmo deverá fazer constar no PA correspondente e suscitar a SECAD/DIREF a tomar uma decisão sobre a dúvida.

## **21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Encerra-se o Termo de Referência em epígrafe na espera de ter retratado exatamente os anseios da Administração da Seção Judiciária de Roraima, fato que se confirmará com a eventual e futura aprovação do instrumento em tela, pela Autoridade Competente, ato indispensável para o cumprimento da legislação em vigor. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento em atendimento às determinações da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Roraima.

Boa Vista – RR, 10 de março de 2017.

**Altino da Silva Neto**  
Supervisor da SESEG

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE ESTIMADA</b>
1.	Unidade	LÂMPADA TUBULAR LED 9/10W T5, base bibino, bivolt, <b>55cm</b> , luz branca.	1.500
2.	Unidade	LÂMPADA TUBULAR LED 18/20W T5, base bibino, bivolt, <b>110cm</b> , luz branca.	1.000
3.	Unidade	Lâmpada LED 20W bivolt branca, formato tradicional, base E-27 (127/220v).	500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 000230-98.2017.4.01.8013-RR**

**Pregão Eletrônico nº .....**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Diretora Administrativa, **Sr. Ciro Augusto Rodrigues Silva**, CPF nº ....., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....., e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, **por item**. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente registro de preços terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ . A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço [www.jfr.jus.br](http://www.jfr.jus.br), bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu \_\_\_\_\_ Bruno Salazar de Souza, Supervisor da Seção de Compras e Licitações, lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre a **SJRR** e os **fornecedores abaixo qualificados**, cujos preços, ficam registrados **por item**, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso **de fornecimento de lâmpadas de led**.

FORNECEDOR:		
CNPJ:	Fone:	Fone/Fax:
END.:	CEP:	
Optante do Simples ( ) Sim ( ) Não	E-mail:	
Representante Legal:		
Cargo que Ocupa:	CPF:	Fone:
Banco:	Agência:	C/C:

Item	Und	Qtd.	Descrição/Marca	Valor Unitário
01	UN	1500	Lâmpada Tubular LED 9/10W T5, base bibino, bivolt, 55cm, luz branca.	
02	UN	1000	Lâmpada Tubular LED 18/20W T5, base bibino, bivolt, 110cm, luz branca.	
03	UN	500	Lâmpada LED 20W bivolt branca, formato tradicional, base E-27 (127/220V).	

**1. DO PRAZO DE ENTREGA**

1.1 - A empresa fornecedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.